



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 30/08/2016

ANO: VI Nº: 1415 EDIÇÃO DE HOJE: 01 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 1748/2016.....1
 DECRETO Nº 4811/2016.....1

LEI Nº 1748/2016

LEI Nº 1748/2016, 30 de agosto de 2016.

Dá nova redação a alínea “a” e alínea “b”, inciso VIII do artigo 7º da Lei Municipal nº 954/2010.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO Municipal, SANCIONO a seguinte,

Lei:

Art. 1º A alínea “a” e alínea “b”, Inciso VIII do Artigo 7º, da Lei Municipal nº 954/2010 de 6 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º ...

VIII - AUXÍLIO DE PASSAGEM E HOSPEDAGEM

“a) Passagens – Serão fornecidas passagens de ida e volta para pacientes em tratamento médico para os municípios do Estado, sendo que as passagens para acompanhantes, serão fornecidas quando o paciente for menor de idade, idoso, com necessidades especiais ou com doença grave, atestado por médico ou assistente social da Secretaria Municipal da Saúde, tendo um limite de até 66 (sessenta e seis) passagens/mês, num total de 792 (setecentas e noventa e duas) passagens ao ano, perfazendo um teto limite de até R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

b) Hospedagem - Serão fornecidos auxílios em hospedagens para pacientes e ou acompanhantes, em Tratamento Fora de Domicílio – TFD, as quais se referem o item “a”, de até 85 (oitenta e cinco) hospedagens ao mês, num total 1.020 (um mil e vinte) hospedagens ao ano, perfazendo um teto limite de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) ao ano, condicionado a parecer indicado na alínea anterior.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1632/2015, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, no dia 23-10-2015, pág. 03, edição 1188.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, 30 de agosto de 2016.

Jaime Luis Basso
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4811/2016

DECRETO Nº 4811/2016, 30 de agosto de 2016.

REGULAMENTA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 1648/2015, de 10 de dezembro de 2015, Publicado em 11 de dezembro de 2015 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cêú Azul, Edição 1224,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme segue:
 13.00 - Fundo de Saúde do Município de Cêú Azul
 13.20 - Departamento de Saúde
 1030100082.048000 - Manut. Depto. de Saúde - Rec. Vinc.(EC 29)
 15% Rec. Próprias
 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – **303 – 320**
 R\$.....45.000,00

TOTAL R\$.....45.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:
 13.00 - Fundo de Saúde do Município de Cêú Azul
 13.20 - Departamento de Saúde
 1030100082.048000 - Manut. Depto. de Saúde - Rec. Vinc.(EC 29)
 15% Rec. Próprias
 3.3.71.70.00.00.00 – Rateio pela Partic. Cons. Público – **303 – 315**
 R\$25.000,00
 3.3.90.32.00.00.00–Mat., bem ou Serv.p/ distrib.Gratuíta–**303 – 317**
 R\$.....20.000,00

TOTAL R\$.....45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cêú Azul, 30 de agosto de 2016.

Jaime Luis Basso
 Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
 A Prefeitura Municipal de Cêú Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)